



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO INTERNO: Nº 69/2024

TIPO: Menor Preço: Por Lotes

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS

www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A OUTORGA DO USO DE ÁGUA PARA 05 (CINCO) POÇOS ARTESIANOS**, descritos no item 1 "Do Objeto", processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 037/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **no dia: 24/07/2024, às 08:30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a Prestação de Serviços voltados para realizar serviços de elaboração e encaminhamento ao órgão ambiental competente (DRH/SEMA/RS) de outorga de uso da água para 05 (cinco) poços artesianos (Arvinha, Mormaça, Butiá Grande Vila, Butiá Grande Igreja e Vila Rosa), incluindo as respectivas ARTs com validade de 05 anos, análise da água completa (Portaria MS nº 2.914/2011), teste de bombeamento, instalação de estruturas de proteção (NBRs 12.212 e 12.244 e Decreto Estadual Nº 52.035/2014), hidrômetro conforme especificação técnica e vazão (de acordo com os respectivos cadastros SIOUT nº 2018/034.766, nº 2018/034.740, nº 2018/033.043, nº 2018/033.016 e nº 2024/005.653), bem como acompanhamento junto ao SIOUT/RS, até sua aprovação, conforme Processo 2024/2038:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote 1: Outorga				
1	5,0000 UN	Elaboração e encaminhamento de outorga ao órgão ambiental competente (DRH/SEMA/RS) de outorga de uso da água para poços artesianos, incluindo as		

respectivas ARTs com validade de 05 anos,
análise da água completa (Portaria MS nº
2.914/2011), teste de bombeamento.
Valor de Referência: 5.376,0000

Lote 2: Estruturas de proteção padrão para obtenção de outorga
2 5,0000 UN Instalação de estruturas de proteção para _____
poço
(NBRs 12.212 e 12.244 e Decreto Estadual
Nº 52.035/2014) (padrão para obtenção de
outorga):
- 2.1 cercamento de proteção e isolamento
de uma área de 4 m² (quatro metros
quadrados) com tela de arame galvanizado,
altura não inferior a 1,20 m, com malha de
no máximo 5 cm X 15 cm, fio nº 12, portão
com fechamento adequado para manutenção.
Cercamento com os quatro cantos metálicos,
ancorados a uma fundação em concreto
armado ; - 2.3 Manutenção
da canalização com troca de conexões que
tenham vazamentos; - 2.4 Instalação de
hidrômetro (conforme especificação técnica
nos respectivos cadastros SIOUT nº
2018/034.766, nº 2018/034.740, nº
2018/033.043, nº 2018/033.016 e nº
2024/005.653 e vazão); - 2.5 Instalação de
placa de identificação, de 30 cm x 50 cm,
de polietileno em adesivo laminado
(resistente a intempéries) com impressão
digital contendo fundo branco, com o
brasão do Município de Sertão, e com
escrita preta Sistema de Abastecimento
Comunitário SAC Nome do Poço (descrito
acima no item 1 deste ETP). - Mão-de-obra
e deslocamento
Valor de Referência: 4.017,8000

1.2. Os locais poços e estruturas existentes estarão a disposição dos interessados para realização de visita técnica, não sendo, no entanto, requisito obrigatório para participação no Certame;

1.2.1. Os licitantes interessados em vistoriar o local deverão comparecer até um dia útil anterior à abertura do certame, preferencialmente, mediante agendamento feito por meio do fone (54)3345-1295, junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal;

1.2.2. Os licitantes que optarem por não realizar a visita técnica, deverão fornecer DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme modelo em Anexo, junto aos documentos de habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP;

2.1.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME ou EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.", disponível na tela de envio de propostas. Em caso de ser declarada vencedora, a empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 2.3;

2.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente;

2.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa;

2.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e

a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão;

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação;

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico;

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas;

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital;

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

5.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de

proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

5.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas;

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital;

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item;

6.2. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha;

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital;

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema

eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.3., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "portaldecompraspublicas".

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL POR LOTE;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Somente para o Lote I:

- a)** Certidão de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) em vigor, sendo que certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo conselho;
- b)** Certidão de registro e regularidade do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente, devidamente vinculado a empresa. A Comprovação supracitada deverá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira

de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório das assinaturas ou com testemunhas.

c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior ou da empresa, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços, os quais devem guardar similaridade com os objetos deste edital. Os itens poderão estar em um único ou mais atestados.

Somente para o Lote II:

d) Atestado de visita e/ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo ao edital.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a

60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b)** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração (Secretaria de Assistência Social), o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d)** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.2. COMPETE A CONTRATADA:

- a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, "Do Objeto" e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na aliena 'c' do item 9.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. O objeto da presente certame serão fiscalizados, tendo como Fiscal de Contrato o Sr. Antônio Carlos Brandão e, como Gestor de Contrato o Sr. Marlon Casanova.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto/serviços;

17.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues;

17.3. A contratada deverá fornecer diretamente o produto/serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados as características dos produtos/serviços fornecidos;

17.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

17.6. A Contratada se obriga a entrega dos produtos/serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com suas necessidades;

17.7. Manter durante toda a execução desse objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

17.8. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos/serviços, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos/serviços comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos/serviços, transporte até o local da entrega que será na Secretaria Municipal de Agricultura;

17.9. Durante a execução de entrega dos produtos/serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos/serviços;

17.10. Nenhum dos produtos/serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos/serviços de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

18. PAGAMENTO:

18.1. Para o Lote I o pagamento será efetuado na proporção de: 70% em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos serviços (finalização do protocolo inicial da outorga e autorização dos serviços de infraestrutura da outorga provisória), mediante apresentação de nota fiscal; e 30% no momento da aprovação e emissão da Portaria de outorga pelo DRH/SEMA/RS.

18.2. Para o Lote II o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos serviços.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital;

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

20.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27;

ANEXO II - Atestado de Visita;

ANEXO III - Declaração de renúncia a visita técnica;

ANEXO IV - Minuta de contrato.

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria

Jurídica, em Sertão/RS, **04/07/2024**

Procurador Jurídico

Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

MODELO DE ATESTADO

ANEXO II ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr°....., portador do RG n°....., CPF n°..... representando a empresa....., CNPJ n°..... nos termos do item "1.2 e 1.2.1" do Edital de Pregão Eletrônico n° **15/2024**, visitou os locais de execução dos serviços referentes ao Lote II, constando as condições e peculiaridades pertinentes aos mesmos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Sertão/RS, aos.....de.....de 2024.

(Represente Município)

(Representante Empresa)

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n., neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para
fins de participação no Pregão Eletrônico n° **15/2024**, processo n°
69/2024, que renúncia à visita técnica a que se refere o(s)
objeto(s)serviço(s) do Lote II deste certame, afirmando ter tomado
ciência de todas as dúvidas técnicas através do edital, bem como,
coletando todas as informações e elementos necessários à perfeita
elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter
as garantias que vincularam nossa proposta ao presente processo
licitatório em nome da empresa.

Por ser verdade, assina a presente.

.....de.....de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Anexo IV- MODELO DE MINUTA CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A OUTORGA DO USO DE ÁGUA PARA 05 (CINCO) POÇOS ARTESIANOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024, CONTRATO Nº .../2024

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, inscrito no CPF. sob nº xxx.702.100-xx, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua nº, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº15/2024, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a prestação de dos serviços compreendendo:

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Ref.
1	5,0000 UN	Elaboração e encaminhamento de outorga ao órgão ambiental competente (DRH/SEMA/RS) de outorga de uso da água para poços artesianos, incluindo as respectivas ARTs com validade de 05 anos, análise da água completa (Portaria MS nº 2.914/2011), teste de bombeamento.	5.376,0000
2	5,0000 UN	Instalação de estruturas de proteção para poço (NBRs 12.212 e 12.244 e Decreto Estadual Nº 52.035/2014) (padrão para obtenção de outorga): - 2.1 cercamento de proteção e isolamento de uma área de 4 m² (quatro metros quadrados) com tela de arame galvanizado, altura não inferior a 1,20 m, com malha de no máximo 5 cm X 15 cm, fio nº 12, portão com fechamento adequado para manutenção. Cercamento com os quatro cantos metálicos, ancorados a uma fundação em concreto armado ; - 2.3 Manutenção da canalização com troca de conexões que contenham vazamentos; - 2.4 Instalação de hidrômetro (conforme especificação técnica nos respectivos cadastros SIOUT nº 2018/034.766, nº 2018/034.740, nº 2018/033.043, nº 2018/033.016 e nº	4.017,8000

2024/005.653 e vazão); - 2.5 Instalação de placa de identificação, de 30 cm x 50 cm, de polietileno em adesivo laminado (resistente a intempéries) com impressão digital contendo fundo branco, com o brasão do Município de Sertão, e com escrita preta Sistema de Abastecimento Comunitário SAC Nome do Poço (descrito acima no item 1 deste ETP). - Mão-de-obra e deslocamento

01.01. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto/serviços;

01.02. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues;

01.03. A contratada deverá fornecer diretamente o produto/serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

01.04. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados as características dos produtos/serviços fornecidos;

01.05. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

01.06. A Contratada se obriga a entrega dos produtos/serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com suas necessidades;

01.07. Manter durante toda a execução desse objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

01.08. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos/serviços, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos/serviços comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos/serviços, transporte até o local da entrega que será na Secretaria Municipal de Agricultura;

01.09. Durante a execução de entrega dos produtos/serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos/serviços;

01.10. Nenhum dos produtos/serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos/serviços de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por

escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

02. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da contratada.

03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas aos seus serviços.

04. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos/serviços correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

05. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$. (.....).

05.01. Para o Lote I o pagamento será efetuado na proporção de: 70% em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos serviços (finalização do protocolo inicial da outorga e autorização dos serviços de infraestrutura da outorga provisória), mediante apresentação de nota fiscal; e 30% no momento da aprovação e emissão da Portaria de outorga pelo DRH/SEMA/RS.

05.02. Para o Lote II o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos serviços.

05.03. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

06. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Lei Federal nº 14.133/21.

06.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição;

06.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 14.133/21;

07. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 14.133/21 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

08. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

09. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

10. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.

10.01. As demais disposições da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

11. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbir em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/21 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

-

14. O valor cotado será fixo e irreeajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados.

15. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração.

15.01. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação positiva do IPCA/IBGE, a contar da data da apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

16. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos da Lei Federal 14.133/21.

17. A fiscalização caberá a Secretária Municipal de Saúde, sendo designado a Sr. Marlon Casanova para o desempenho de Gestor e Sr. Antônio Carlos Brandão para realizar a fiscalização do contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 14.133/21 e suas alterações.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só

finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS .

Edson Luiz Rossatto

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Marlon Casanova

Sec. Munic. de Agricultura
Gestor do Contrato

Antônio Carlos Brandão

Fiscal do Contrato

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior

Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736